

ANÚNCIO

Sobre Pagamento de Dividendos Relativos ao Exercício de 2016

De acordo com as disposições normativas aplicáveis, dá-se público conhecimento que, na sequência da deliberação tomada em Assembleia Geral de 27 de maio de 2017 quanto à aplicação dos resultados relativos ao exercício de 2016, os valores correspondentes aos dividendos a pagar por ação são os seguintes:

	----- ACIONISTAS RESIDENTES E NÃO RESIDENTES -----			
	Pessoas Singulares		Pessoas Coletivas	
Dividendo Ilíquido por Ação	0,002€	(IRS a 28%)	0,002€	(IRC a 25%)

Os dividendos encontram-se a pagamento a partir de 26 de junho, pelo que, nos termos da legislação aplicável, o primeiro dia em que as ações serão transacionadas sem direito ao dividendo será o dia 22 de junho de 2017.

O pagamento será efetuado via Central de Valores Mobiliários nos termos do seu Regulamento, sendo Agente Pagador o “Banco Comercial Português, S.A.”.

Mais se informa que:

- I. Os Senhores Acionistas que se encontrem isentos, dispensados de retenção na fonte de IRS/IRC ou beneficiem de redução da taxa de retenção de IRS/IRC, deverão, até ao início do pagamento dos dividendos, fazer a competente prova junto das entidades em que as ações se encontram registadas a seu favor.
- II. Será aplicada uma retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 35%, sempre que os dividendos **(i)** sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais ou **(ii)** sejam obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, domiciliadas em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças.

Lagoas Park, 14 de junho de 2017

O Representante para as Relações com o Mercado,

José Pedro Cobra Ferreira